



CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BREJÃO
ESTADO DE PERNAMBUCO

L E I Nº 189/71

EMENTA:—"Autoriza a abertura de créditos suplementares".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE BREJÃO, faço saber que o Poder Deliberativo aprovou e eu decreto a seguinte lei:

ARTIGO 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo deste Município, a decretar a abertura de créditos suplementares nas dotações seguintes:

20.1-3.1.2.3.	-----Combust. e Lubrificantes-----	1.500,00
20.1-3.1.3.1	-----Comun. e Transportes -----	1.000,00
30.1-3.1.3.1	-----Comun. e Transporte -----	300,00
40.1-3.1.3.6	-----Serv. Técnicos -----	800,00
40.1-3.2.7.6	-----Diversos -----	1.800,00
60.1-4.1.1.2	-----Exec. de Obras -----	5.000,00
70.1-3.2.7.0A	-----Transp. de Indigentes -----	3.000,00
80.1-4.1.1.2B	-----Reconst. e Ternap. Estradas -----	4.000,00
90.1-3.1.3.8	-----Repos. e Conserv. de Bens de --	
	Capital - - - - -	1.000,00
90.1-4.1.1.2	-----Exec. de Obras Públicas -----	2.000,00

Estas despesas correrão por conta do "Superavit" financeiro previsto no Orçamento corrente.

ARTIGO 2º Esta Lei entrará em vigor a partir desta data. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, --
EM: 21 de OUTUBRO DE 1971.

PRESIDENTE

Maria do Espírito Santo

1º Secretário

Espedito Alves dos Santos

2º Secretário.

